



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

22 de Setembro de 2020 - ANO IV - Edição Nº 339 - Pág. 01 a 02

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 043, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. EMENTA: Disciplina a transferência provisória do espaço de oferta dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros do Município de Canindé, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente as contidas no art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.542/2005. **Considerando** o estabelecido no parecer técnico Nº 083 de 18 de setembro de 2020 emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos de Canindé, que orienta a Interdição Imediata do Prédio do Terminal Rodoviário Municipal, após forte ventania. **Considerando** o estabelecido no parecer técnico complementar da Diretoria de Defesa Civil do Município, emitido em 18 de setembro de 2020, que reforça a orientação quanto a Interdição do Prédio do Terminal Rodoviário Municipal. **Considerando** a necessidade de transferência de todos os serviços ofertados pelo Terminal Rodoviário Municipal, para sua reforma e ampliação anteriormente prevista.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, de forma provisória, o espaço de oferta dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros do Município de Canindé, para o Posto de Combustíveis localizado na Av. Avenida Raimundo Alcoforado, 1020, Alto Guaramiranga (Rodovia BR 020, Km 3065,5), a partir do dia **25 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito deverão adotar as medidas necessárias para o completo isolamento do Prédio do Terminal Rodoviário Municipal, após a desocupação.

Art. 3º - Fica definido que a organização e a coordenação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros do Município de Canindé caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º - Fica suspenso, provisoriamente, a permissão pública de ocupação dos boxes do Terminal Rodoviário Municipal, garantido o retorno dos mesmos permissionários, após reforma e ampliação do prédio. **Parágrafo Único** – Com a suspensão da ocupação que trata este artigo, fica suspenso a cobrança de taxas aos permissionários até o retorno dos serviços.

Art. 5º - Fica transferido, de forma provisória, os serviços de comercialização de passagens para o novo espaço de oferta dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros do Município de Canindé. **Parágrafo Único** – É de responsabilidade dos permissionários dos serviços de comercialização de passagens a adequação do espaço destinado a seus serviços, por meio de divisórias e pagamento de taxa de água e luz.

Art. 6º - Fica autorizado a Diretoria de Arrecadação Municipal realocar os permissionários públicos do Prédio do Terminal Rodoviário Municipal para boxes fechados nos Mercados Públicos, mediante solicitação dos referidos permissionários. **Parágrafo Primeiro** – A realocação dos permissionários públicos de que trata este artigo aplica-se apenas para os permissionários que comercializam alimentação e produtos religiosos. **Parágrafo Segundo** – A realocação dos permissionários públicos de que trata este artigo poderá ser feita através de sorteio, caso não exista consenso entre os beneficiários. **Parágrafo Terceiro** – Com a realocação dos permissionários, fica permitido a transferência do alvará de funcionamento para o novo endereço, desde que cumprida as normativas.

Art. 7º - Fica transferido a permissão dos serviços de transporte de taxis, mototáxis e coletivo para o novo espaço de oferta dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros do Município de Canindé.

Art. 8º - Fica determinado que a Secretaria Municipal da Assistência Social realizará visita técnica ao local, para diagnóstico social e adoção das medidas cabíveis, caso necessário.

Art. 9º - Casos omissos a este decreto serão dirimidos conjuntamente, e na brevidade que se faz necessária, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canindé (CE), 22 de setembro de 2020.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PREDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé (CE)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA – CONVITE Nº. 001/2020-CC. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público resultado de julgamento das PROPOSTAS para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. todas as empresas estão aptas e conforme o edital.** e que diante disso, a Vencedora é: **GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ N º 10.905.621/0001-78**, com o valor de R\$ 90.155,07 (noventa mil, cento e cinquenta e cinco reais e sete centavos). A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei de Licitações. **Canindé, 22 de setembro de 2020. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Diana Célia Almeida Gomes (interino)</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Deladier Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Francisca Darlene Abreu Coelho</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p>
---	---